



Diário Oficial

DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS - PR.

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2016 / EDIÇÃO Nº 1426/2016

LIDIANÓPOLIS, QUINTA-FEIRA, 16 DE JUNHO DE 2016

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 013/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2016

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos 14 dias do mês de Junho do ano de 2016, nas dependências da Prefeitura do **MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS**, o Exmo. Prefeito, Sr. **Celso Antonio Barbosa**, brasileiro, casado, agricultor, portador da Cédula de Identidade, RG nº 5.258.180-0 e inscrito no CPF/MF nº 778.323.029-68, residente e domiciliado na Rua Nova Esperança, s/nº, Centro, Lidianópolis-PR, nos termos da Lei nº 10.520 de 17/07/2002 e suas alterações, subsidiariamente das normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei Municipal nº 586/2011, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 013/2016**, **RESOLVE** registrar os preços para futura aquisição, se necessário for, **de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, para o período de 12 (doze) meses, em conformidade com o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura de **aquisição de materiais de consumo odontológico destinados à manutenção do Departamento Municipal de Saúde do Município de Lidianópolis, para o período de 12 (doze) meses**, em conformidade com as especificações previstas no **Anexo I**.

1.2 - Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **BIO LÓGICA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Cambé, na Rua Professora Zelda C. Cursi Mastriani, nº 265A, CEP 86.182.530, inscrita no CNPJ sob o nº 06.175.908/0001-12, neste ato representada pelo Sr. **Luis Carlos dos Santos**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 3.586.891-7 inscrito no CPF sob o nº 365.440.519-34, residente e domiciliado na cidade de Cambé, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Acido Fosforico	MAQUIRA	100,00	R\$ 22,30	R\$ 2.230,00
2	Adesivo para resina	BOND 2.1 MAQUIRA	20,00	R\$ 39,00	R\$ 780,00
4	Agulha gengival longa,	INJEX	10,00	R\$ 40,00	R\$ 400,00
6	Alginato Jeltrate	ALGI-GEL/MAQUIRA	100,00	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00
8	Anestésico Tópico	BENZOTOP/DFL	10,00	R\$ 9,70	R\$ 97,00
10	Aplicador de amálgama	MAQUIRA	4,00	R\$ 10,00	R\$ 40,00
11	Aplicador descartável Cx c/100	APLIK/ANGELOS	50,00	R\$ 10,90	R\$ 545,00
12	Arco p/isolamento absoluto	MAQUIRA	4,00	R\$ 36,00	R\$ 144,00
16	Banda matriz de aço 5mm	MAQUIRA	10,00	R\$ 12,40	R\$ 124,00
17	Banda matriz 7mm	MAQUIRA	10,00	R\$ 12,40	R\$ 124,00
19	Bicarbonato de sódio	AIRON100G/MAQUIRA	5,00	R\$ 12,40	R\$ 62,00
20	Broca FG cirúrgica 25 MM MK	KAVO	5,00	R\$ 16,00	R\$ 80,00
21	Broca FG cirúrgica Jet 25 MM	KAVO	5,00	R\$ 14,30	R\$ 71,50
23	Broca esférica diamantada 1012	FAVA	30,00	R\$ 4,50	R\$ 135,00
37	Broca p/ acabamento fino 3118FF	FAVA	20,00	R\$ 3,35	R\$ 67,00
38	Broca p/ acabamento fino 3195FF	FAVA	20,00	R\$ 8,45	R\$ 169,00
39	Broca p/ acabamento fino 3168FF	FAVA	20,00	R\$ 4,70	R\$ 94,00
40	Broca carbide tungstênio n°2	AMERICAN B.	10,00	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
41	Broca carbide tungstênio n°4	AMERICAN B.	10,00	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
42	Broca carbide tungstênio n°6	AMERICAN B.	10,00	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
43	Broca carbide tungstênio n°8	AMERICAN B.	10,00	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
44	Cabo de bisturi n°3	PREVEN	5,00	R\$ 11,70	R\$ 58,50
45	Cabo p/espelho bucal	PREVEN	50,00	R\$ 31,00	R\$ 1.550,00
46	Câmara escura p/ revelação de RX	N. MARTINS	1,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
47	Caneta de alta rotação	KAVO	2,00	R\$ 670,00	R\$ 1.340,00
48	Caneta de baixa rotação (micro-motor)	KAVO	2,00	R\$ 789,00	R\$ 1.578,00
49	Cariostático.	ANCARIE/ MAQUIRA	2,00	R\$ 42,00	R\$ 84,00
50	Carbono p/articulação PCT c/12	CONTACTO/ANGELUS	50,00	R\$ 8,90	R\$ 445,00
52	Clips com 01 p/ RX simples	TECNO DENT	5,00	R\$ 32,50	R\$ 162,50
53	Clorhexidina p/ limpeza de cavidade	MAQUIRA	5,00	R\$ 23,20	R\$ 116,00
56	Contra-ângulo	KAVO	2,00	R\$ 2.195,00	R\$ 4.390,00
58	Cunha de madeira	PHARMAINOX	10,00	R\$ 22,00	R\$ 220,00
61	Dique de borracha p/isolamento absoluto - Cx c/26	HEVEA/ANGELUS	50,00	R\$ 21,00	R\$ 1.050,00
62	Escovas de robson p/profilaxia	PHARMAINOX	50,00	R\$ 1,95	R\$ 97,50
66	Espátula de titâneo n°6	INDUSBELLO	10,00	R\$ 68,00	R\$ 680,00
67	Espelho bucal	PHARMAINOX	100,00	R\$ 4,90	R\$ 490,00
68	Espanja hemostática CX C/100	HEMOSPON/TECHNEW	10,00	R\$ 25,00	R\$ 250,00
75	Fio dental Rolo c/500m	HILLO	5,00	R\$ 9,80	R\$ 49,00
76	Fio de sutura agulhado 4.0 (seda) Etkon	TECHNEW	100,00	R\$ 65,50	R\$ 6.550,00

77	Fita indicadora p/autoclave	HOOSPFLEX	10,00	R\$ 5,80	R\$ 58,00
78	Fixador de RX	CONTRAST/DFL	5,00	R\$ 12,40	R\$ 62,00
79	Flúor gel p/ aplicação tópica	IODONTOSUL	10,00	R\$ 6,80	R\$ 68,00
80	Fórceps 69	GOLGRAN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
81	Fórceps 1	GOLGRAN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
82	Fórceps 150	GOLGRAN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
83	Fórceps 151	GOLGRAN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
84	Fórceps 18R	GOLGRAN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
85	Fórceps 18L	GOLGRAN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
86	Fórceps 17	GOLGRAN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
87	Fórceps 16	GOLGRAN	2,00	R\$ 70,00	R\$ 140,00
88	Formocresol	MAQUIRA	4,00	R\$ 7,40	R\$ 29,60
92	Grampo p/isolamento absoluto n°201	TECHNEW	1,00	R\$ 14,60	R\$ 14,60
93	Grampo p/isolamento absoluto n°202	TECHNEW	1,00	R\$ 14,60	R\$ 14,60
94	Grampo p/isolamento absoluto n°203	TECHNEW	1,00	R\$ 14,60	R\$ 14,60
95	Hidróxido de Cálcio PA	MAQUIRA	4,00	R\$ 5,80	R\$ 23,20
96	Hydro C+Provi	HYDCAL/TECHNEW	4,00	R\$ 40,80	R\$ 163,20
99	Ionômetro de vidro p/ restauração pó	MAXXION R/FGM	10,00	R\$ 38,00	R\$ 380,00
100	Ionômetro de vidro p/ restauração líquido	MAXXION R/FGM	10,00	R\$ 47,50	R\$ 475,00
102	Kit(escova dental infantil+creme dental+fio dental)	ORALDENTMIL	1.000,00	R\$ 3,95	R\$ 3.950,00
103	Lâmina de bisturi n°15 Cx c/100	ADVANTIVE	6,00	R\$ 34,10	R\$ 204,60
104	Liga p/amalgame pó	GS-80/SDI	10,00	R\$ 167,00	R\$ 1.670,00
106	Lixa metálica	AAF DO BRASIL	3,00	R\$ 7,90	R\$ 23,70
107	Lixa para polimento e acabamento 3M cx c/150	MAQUIRA	10,00	R\$ 66,40	R\$ 664,00
108	Luva descartável PP Cx c/100	NUGARD/KEVENOLL	150,00	R\$ 26,85	R\$ 4.027,50
113	Moldeiras	BIODINAMICA	50,00	R\$ 43,00	R\$ 2.150,00
114	Óleo lubrificante p/pontas	MAQUIRA	4,00	R\$ 28,80	R\$ 115,20
115	Papel grau cirúrgico filme10x100m	HOSPFLEX	30,00	R\$ 79,00	R\$ 2.370,00
118	Pasta profilática	SHINE/MAQUIRA	10,00	R\$ 8,50	R\$ 85,00
120	Perfurador de dique de borracha	ABC	1,00	R\$ 73,00	R\$ 73,00
121	Pinça clínica	FAVA	20,00	R\$ 18,50	R\$ 370,00
122	Pinça Dietrich	GOLGRAN	7,00	R\$ 80,00	R\$ 560,00
123	Ponteira de ultra-som	SCHUSTER	10,00	R\$ 348,00	R\$ 3.480,00
124	Porta agulha c/ponta de videa	GOLGRAN	10,00	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00
125	Porta matriz	GOLGRAN	6,00	R\$ 33,50	R\$ 201,00
127	Posicionador filme química adulto c/ cone indicador	MAQUIRA	2,00	R\$ 72,00	R\$ 144,00
128	Posicionador filme química infantil c/ cone indicador cx c/3	MAQUIRA	2,00	R\$ 72,00	R\$ 144,00
129	Resina foto Z250 cor A3.5	ZIRCONFILL/TECHNEW	30,00	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
130	Resina foto Z250 cor A3	ZIRCONFILL/TECHNEW	40,00	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
131	Resina foto Z25 cor I	ZINCONFILL/TECHNEW	5,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
132	Resina foto Z250 cor UD	ZIRCONFILL/TECHNEW	2,00	R\$ 100,00	R\$ 200,00
133	Resina foto Z250 corA2	ZIRCONFILL/TECHNEW	30,00	R\$ 100,00	R\$ 3.000,00
134	Resina foto Z250 cor A1	ZIRCONFILL/TECHNEW	5,00	R\$ 100,00	R\$ 500,00
135	Revelador de RX	CONTRAST/DFL	5,00	R\$ 14,40	R\$ 72,00
138	Saca-brocas p/ caneta extra torque Kavo	DENTSCLER	4,00	R\$ 79,50	R\$ 318,00
142	Selante fotopolimerizável	BIOSEAL/BIODINAMICA	4,00	R\$ 28,00	R\$ 112,00
143	Solução evidenciadora de placa bacteriana 10ml	VISUPLAC/MAQUIRA	5,00	R\$ 21,50	R\$ 107,50
144	Sonda exploradora n°5	FAVA	10,00	R\$ 16,00	R\$ 160,00
145	Sugador cirúrgico descartavel Cx c/40	ANGELUS	100,00	R\$ 46,50	R\$ 4.650,00
148	Tesoura íris	ABC	20,00	R\$ 16,65	R\$ 333,00
151	Ultrason+Jato de bicarbonato de sódio	SCHUSTER	1,00	R\$ 2.590,00	R\$ 2.590,00
152	Vilvie (obturador provisório)	OBTUR REFIL MAQUIRA	6,00	R\$ 46,00	R\$ 276,00

Valor Total Homologado - R\$ 80.146,30 (Oitenta Mil Cento e Quarenta e Seis Reais e Trinta Centavos).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **VP MEDICAMENTOS – EIRELI -ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Sete de Setembro, nº 270, CEP 86.870.000, inscrita no CNPJ sob o nº 73.318.693/0001-39, neste ato representada pela Sra. **Flaviane do Nascimento Oliveira**, brasileira, casada portadora da Cédula de Identidade RG 8.474.531-6 inscrito no CPF sob o nº 047.664.349-00, residente e domiciliada na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Agulha gengival curta	SEPTOJET	20,00	R\$ 57,90	R\$ 1.158,00
5	Alcool 70 cx c/12	CICLO FARMA	4,00	R\$ 73,30	R\$ 293,20
7	Anestésico local Mepivacaína 2% cx/ 50	MEPIADRE	200,00	R\$ 99,90	R\$ 19.980,00
9	Aparelho Foto Led p/ resina	EMITTER	1,00	R\$ 1.415,00	R\$ 1.415,00
13	Autoclave digital Top 40L	STERMAX	1,00	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
14	Avental de chumbo 60x76 c/ protetor de tireoide	ODONTOLOGIC	1,00	R\$ 589,80	R\$ 589,80
15	Avental de chumbo infantil c/ protetor de tireoide	ODONTOLOGIC	1,00	R\$ 494,80	R\$ 494,80
18	Bandeja de coluna	PRISMA	2,00	R\$ 200,00	R\$ 400,00
22	Broca esférica diamantada 1011	FAVA	30,00	R\$ 3,30	R\$ 99,00
24	Broca esférica diamantada 1013	FAVA	30,00	R\$ 3,40	R\$ 102,00
25	Broca esférica diamantada 1014	FAVA	30,00	R\$ 3,40	R\$ 102,00
26	Broca esférica diamantada 1015	FAVA	30,00	R\$ 3,40	R\$ 102,00
27	Broca esférica diamantada 1016	FAVA	30,00	R\$ 3,40	R\$ 102,00
28	Broca esférica diamantada 3018	OPTION	30,00	R\$ 3,40	R\$ 102,00
29	Broca cônica invertida 1032	OPTION	5,00	R\$ 3,40	R\$ 17,00
30	Broca cônica invertida 1033	FAVA	5,00	R\$ 3,40	R\$ 17,00
31	Broca cônica invertida 1034	FAVA	5,00	R\$ 3,40	R\$ 17,00
32	Broca cônica invertida 1035	FAVA	5,00	R\$ 3,40	R\$ 17,00
33	Broca cônica invertida 1036	FAVA	5,00	R\$ 3,40	R\$ 17,00
34	Broca p/ acabamento fino 3118F	FAVA	20,00	R\$ 3,40	R\$ 68,00
35	Broca p/ acabamento fino 3195F	FAVA	20,00	R\$ 3,40	R\$ 68,00
36	Broca p/ acabamento fino 3168F	FAVA	20,00	R\$ 3,40	R\$ 68,00

51	Cartão RX 01 furo	DALLAS	100,00	R\$ 16,60	R\$ 1.660,00
54	Coletor de lixo 1,5 l	POLAR FIX	10,00	R\$ 5,70	R\$ 57,00
57	Cureta p/ raspagem n°5/6	MILLENIUM	10,00	R\$ 54,50	R\$ 545,00
59	Dedal de borracha p/ amalgama	JON	4,00	R\$ 9,80	R\$ 39,20
60	Detergente enzimático	ECOPER	30,00	R\$ 52,00	R\$ 1.560,00
63	Escova p/ Mão	SCRUB	6,00	R\$ 3,70	R\$ 22,20
64	Esfignomanômetro	MISSOURI	2,00	R\$ 128,80	R\$ 257,60
65	Estetoscópio	MISSOURI	2,00	R\$ 36,90	R\$ 73,80
69	Extrator reto n°301	MILLENIUM	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
70	Extrator bandeira direito	MILLENIUM	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
71	Extrator bandeira esquerdo	MILLENIUM	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
72	Extrator reto n°304	QUINELATO	2,00	R\$ 64,30	R\$ 128,60
73	Extrator reto n°2	MILLENIUM	2,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00
74	Filme p/ RX periapical	KULZER	200,00	R\$ 130,90	R\$ 26.180,00
89	Gaze pct c/ 500	POLAR FIX	10,00	R\$ 16,60	R\$ 166,00
90	Gaze tipo queijo	POLAR FIX	2,00	R\$ 94,00	R\$ 188,00
91	Gesso pedra	PASOM	100,00	R\$ 6,50	R\$ 650,00
97	Hidróxido de cálcio cimento	TECNEW	4,00	R\$ 50,40	R\$ 201,60
98	Indicador biológico p/ esterilização á vapor SP20 Cx c/25	SISPACKFGM	4,00	R\$ 12,70	R\$ 50,80
101	Kit(escova dental adulto+creme dental+fio dental)	COLGATE	500,00	R\$ 4,30	R\$ 2.150,00
105	Limpeza de mangueira c/cuspideira	SUGCLEAN	20,00	R\$ 61,00	R\$ 1.220,00
109	Luva descartável P cx c/100	NUGARD	100,00	R\$ 26,90	R\$ 2.690,00
110	Luva descartável M cx c/100	NUGARD	30,00	R\$ 26,90	R\$ 807,00
111	Mascara de cirurgia descartável c/ elástico cx c/50	FAVA	50,00	R\$ 13,90	R\$ 695,00
112	Mercurio vivo p/amalgama	K DENT	5,00	R\$ 240,00	R\$ 1.200,00
116	Papel grau cirúrgico filme 25x100m	POLAR FIX	10,00	R\$ 136,00	R\$ 1.360,00
117	Papel grau cirúrgico filme 20x100	POLAR FIX	5,00	R\$ 130,00	R\$ 650,00
119	Papel toalha	DIPLOMATA	50,00	R\$ 11,00	R\$ 550,00
126	Porta grampo p/isolamento absoluto n°208	GOLGRAN	1,00	R\$ 54,98	R\$ 54,98
136	Roletes de algodão pct c/ 100	SOFT PLUS	300,00	R\$ 2,90	R\$ 870,00
137	Sabão desincrostante	RIOQUIMICA	10,00	R\$ 39,70	R\$ 397,00
139	Saco p/ resíduo infectante 30l pct c/100	AZEPLAST	50,00	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
140	Sabonete com dosador líquido	RIOMAX	5,00	R\$ 10,30	R\$ 51,50
141	Seladoras manual	SEAL	1,00	R\$ 382,00	R\$ 382,00
146	Sugador descartável pct c/ 40	SSPLUS	50,00	R\$ 5,28	R\$ 264,00
147	Suporte para avental de chumbo	MART	1,00	R\$ 411,00	R\$ 411,00
149	Tiras de poliéster pct/50	K DENT	10,00	R\$ 13,50	R\$ 135,00
150	Touca descartável c/elástico pct c/50	FAVA	20,00	R\$ 11,80	R\$ 236,00

Valor Total Homologado - R\$ 79.782,08 (Setenta e Nove Mil Setecentos e Oitenta e Dois Reais e Oito Centavos).

Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata, a empresa: **CUNHA & PRACZUM LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Ivaiporã, na Rua Carlos Gomes, nº 206, CEP 86.870-000, inscrita no CNPJ sob o nº 10.692.055/0001-63, neste ato representada pelo Sr. **Alexandre Rodrigo Martins da Cunha**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG 10.096.401-5 inscrito no CPF sob o nº 057.452.169-05, residente e domiciliado na cidade de Ivaiporã, com os preços dos itens abaixo relacionados:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
55	Compressor odontológico s/ óleo 40 l	PRESSURE	1,00	R\$ 4.010,00	R\$ 4.010,00

Valor Total Homologado - R\$ 4.010,00 (Quatro Mil e Dez Reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal. Serão solicitados através de **Autorização de Fornecimento**, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços, os quais deverão ser entregues na **sede do Centro de Saúde, mais especificamente à comissão de recebimento de mercadorias**.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA RETIRADA DO TERMO CONTRATUAL

A CONTRATADA deverá retirar a Autorização de Fornecimento no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Compras do Departamento de Administração, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

CLÁUSULA QUINTA – DA QUALIDADE DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 – Os objetos desta licitação deverão **atender às normas técnicas e controle de qualidade**.

5.2 – Os produtos, quando possível, por ocasião da entrega deverão ter prazo de validade superior a 01 (um) ano.

5.3 – A qualidade dos produtos, objeto desta licitação, deverá estar de acordo com os padrões e exigências da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)**, a qual regulamenta a qualidade do objeto ora licitado no âmbito nacional.

5.4 – Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais.

5.5 – A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa (tem 22.4 do Edital) ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

5.6 – O fornecimento dos objetos da presente licitação será de forma **PARCELADA**, conforme necessidade, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, após a solicitação do Departamento Municipal de Compras, bem como da confirmação pelo órgão competente do Executivo Municipal, entregue no local determinado, acompanhado da Nota Fiscal, diretamente a **Comissão de Recebimento de Mercadorias**.

5.7 – O objeto da presente licitação será recebido:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação e, sendo atestada sua qualidade e conformidade aos termos do Edital, o objeto será recebido em caráter definitivo;
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade dos mesmos;
- c) Serão rejeitados no recebimento, os objetos fornecidos com especificações diferentes das constantes no **ANEXO I** e das **MARCAS** apresentadas na proposta, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 5.8 abaixo.

5.8 – Caso o (s) objeto (s) sejam considerados **INSATISFATÓRIOS**, será lavrado **termo de recusa**, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo abaixo fixado:

- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença das características do objeto, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS

6.1 – Os preços ajustados para a execução do objeto deste pregão são os constantes da Ata de Registro de Preços e serão fixos e passíveis de recomposição.

6.2 – O preço deverá ser fixo equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta para pagamento na forma prevista no Edital.

6.3 – Deverão estar incluídas no preço todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos etc.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DOS PREÇOS

7.1 – Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e passíveis de recomposição, desde que comprovadas à ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93.

7.2 – Ocorrendo a variação de preços, na hipótese acima citada, o beneficiário do registro poderá solicitar a atualização dos preços, através de pedido formal endereçado ao Município de Lidianópolis, instruído com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, com Notas Fiscais de compra imediatamente anteriores e posteriores à variação alegada à aquisição dos produtos, matérias primas, componentes ou de outros documentos.

7.3 – Mesmo comprovada a ocorrência da situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

7.4 – Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor registrado será convocado pelo Município de Lidianópolis para a alteração, por aditamento, do preço da Ata de Registro de Preços, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Lidianópolis.

CLÁUSULA OITAVA – DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Município de Lidianópolis), desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º 8.666/93 e na Lei Municipal n.º 586/2011, relativos à utilização do Sistema de Registro de Preços.

8.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas optar pela aceitação ou não do fornecimento aos órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do certame, independentemente dos quantitativos registrados na Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – O pagamento à empresa a ser contratada será efetuado em até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação de Nota Fiscal na quantidade solicitada pelo Departamento de Compras desta Municipalidade e prova de regularidade relativa à **Seguridade Social (INSS)** e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais.

9.2 – Os pagamentos não realizados dentro do prazo, motivados pela empresa a ser contratada, não serão geradores de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES

I – Do Fornecedor Registrado:

- a) Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração;
- b) Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da presente ata, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- c) Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade dos materiais adquiridos, que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, sem prejuízo das demais disposições do CDC;
- d) Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- e) Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;
- f) Cumprir todas as especificações previstas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 013/2016** que deu origem ao presente instrumento;
- g) Obriga-se a CONTRATADA a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;
- h) Durante toda a execução contratual, deverá a contratada, ao atender as Autorizações de Fornecimentos, providenciar o transporte dos materiais em veículo que tenha autorização da **ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária)** para a coleta e transporte de materiais;
- i) A não observância das condições impostas na alínea anterior poderá gerar responsabilidade contratual por inadimplência ensejando na aplicação de multa ou demais penalidades previstas na Lei, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

II – Do Órgão Gerenciador:

- a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços;
- b) Promover o apontamento no dia do recebimento dos produtos, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- c) Elaborar e manter atualizada listagem de preços que contemple a relação de produtos para os fins previstos nesta Ata e na Autorização de Fornecimento;
- d) Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- e) Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- f) Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento dos objetos e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- g) A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Não obstante o fato de a vencedora ser única e exclusiva responsável pelo fornecimento, objeto desta Ata de Registro de Preços, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização na sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.2 – A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nos seguintes casos:

- a) Persistência de infrações após a aplicação das multas previstas na cláusula décima terceira;
- b) Manifesta impossibilidade por parte da Contratada de cumprir as obrigações assumidas pela ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado;
- c) Interesse público, devidamente motivado e justificado pela Administração;
- d) Demais hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, bem como desta Ata;
- e) Liquidação judicial ou extrajudicial ou falência da Contratada;
- f) Responsabilização por prejuízos causados à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

13.1 – A adjudicatária que se recusar, sem motivo justificado e aceito pela Administração, a assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo previsto no item 16.1 ou item 16.2 do Edital caracterizando o descumprimento total da obrigação, ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens cujos preços foram registrados, além das demais sanções cabíveis e previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02.

13.2 – Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02 a licitante vencedora do certame ficará sujeita, garantida a defesa prévia, à **multa diária** de 0,35 % (zero vírgula trinta e cinco por cento) até o 5º (quinto) dia, e de 0,70 % (zero vírgula setenta por cento) a partir do 6º (sexto) dia, por atraso injustificado na entrega dos produtos.

13.3 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as sanções previstas no artigo 7º, “caput” da Lei n.º 10.520/02, além de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues.

13.4 – O percentual de 10% (dez por cento) também será considerado para fins de sancionamento da contratada que porventura descumpra às obrigações da Cláusula Décima, inciso I, alíneas “h” e “i”, tendo como parâmetro o valor dos produtos solicitados e entregues em desconformidade.

13.5 – O valor da multa será descontado no primeiro pagamento após a sua imposição, respondendo por ela os pagamentos futuros e pela diferença, se houver. Na hipótese prevista no item 13.1 poderá ser executada judicialmente.

13.6 – As multas previstas para o atraso não têm caráter compensatório, mas sim, **moratório**. Conseqüentemente, o pagamento delas não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o Foro da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se tome.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta da dotação específica, a saber:

05.004.10.301.0012.2089.3.3.90.30.00.00 – 205

05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 171

05.004.10.301.0012.2026.3.3.90.30.00.00 – 172

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§1º - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

§2º - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

§3º - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

17.2 – A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

17.3 – A Administração, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

17.4 – Todos os prazos constantes em cada termo contratual **serão em dias úteis**, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

17.5 – A despesa com a contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Autorização de Fornecimento pelo Departamento de Compras.

17.6 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital seus anexos e as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 586/2011.

Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 03 (três) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Lidianópolis-PR, 15 de Junho de 2016.

Celso Antonio Barbosa
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador

Bio Lógica Com. De Prod. Hospitalares Ltda ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

V P Medicamentos LTDA ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Cunha & Praczum LTDA ME
Representante Legal
Fornecedor Registrado

Testemunhas:

Elizandra Coelho Melo
CPF.: 004.172.379-10

Gislaine Marchi
CPF.: 044.114.079-30

Prefeitura do Município de Lidianópolis
Rua: Juscelino Kubitscheck, 357 -
CEP 86.865-000- Fone/Fax : 43 – 3473 1238



Documento com
Assinatura Digital

